



PROJETO DE LEI Nº 773/2019

Altera a Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018,  
e dá outras providências.

Art. 1º – O parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – (...)

Parágrafo único – No ato do ingresso, o servidor a que se refere o *caput* será  
posicionado no nível 6 da tabela de vencimentos-base dos cargos efetivos do quadro especial da  
Educação, constante do Anexo IV da Lei nº 7.235, de 1996.”.

Art. 2º – Ao servidor ocupante do cargo público efetivo de Professor para a  
Educação Infantil, posicionado nos termos do art. 40 da Lei nº 11.132, de 2018, será concedido um  
nível na tabela de vencimentos-base, constante do Anexo IV da Lei nº 7.235, de 27 de dezembro de  
1996.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a  
partir de 1º de outubro de 2019.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

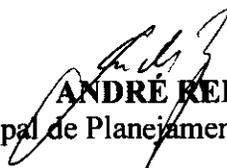
*Alexandre Kalil*

**Prefeito de Belo Horizonte**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**DECLARAÇÃO**

Em referência ao Projeto de Lei anexo, declaro para os devidos fins, considerando o Anexo I.8 da Lei nº 11.070/2017, que o valor do impacto financeiro, estimado em R\$ 3.042.091,19 (três milhões, quarenta e dois mil, noventa e um reais e dezenove centavos), está previsto no Grupo de Natureza de Despesa 1 constante da Lei Orçamentária de 2019 e nas projeções atuais de execução orçamentária, refletindo o reajuste já negociado com os sindicatos de servidores municipais e as adequações de planos de carreira das categorias presentes no projeto.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ REIS**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MENSAGEM Nº 11**

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que altera a Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O projeto promove a alteração do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, para determinar o posicionamento do Professor para a Educação Infantil um nível acima do atual.

A proposta faz parte do acordo celebrado em 2018 com a representação sindical da categoria para promover a valorização profissional desses servidores e, conseqüentemente, proporcionar a prestação de serviços da educação infantil de melhor qualidade à população de Belo Horizonte.

Destaca-se, por fim, que o impacto financeiro decorrente da presente proposta ao orçamento corrente será de R\$3.042.091,19 (três milhões, quarenta e dois mil noventa e um reais e dezenove centavos).

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
**Alexandre Kalil**  
**Prefeito de Belo Horizonte**

Excelentíssima Senhora  
 Vereadora Nely Aquino  
 Presidente da Câmara Municipal da  
 CAPITAL

A DIRLEG
14 / 05 / 19
<i>[Handwritten Signature]</i>
Vereadora Nely Aquino Presidente

CHH\_DIRLEG-14/mal/19-15-46:4E-001960-1

PRESENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE B. H. 14-MAI-2019-14:13:012 59:02